



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 0023/2021

PUBLICADO EM

Data: 26/02/2021

Órgão: DIOES/AMUNES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SSNET TELECOM EIRELI**, sediada na Rua Castro Alves, nº 66, Centro, CEP: 29.885-000 – Ponto Belo/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.422.030/0001-38, representada neste ato por sua administradora Sr^ª. **ANDREIA AMARAL MARES SERRA**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no CPF sob o nº. 081.443.007-42 e RG nº 1.727.028 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Joel Lucas Sobrinho, nº 66, Centro, CEP: 29.885-000, município de Ponto Belo/ES, e-mail: souzaserra@gmail.com, telefone: 27 99821-2046, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de fevereiro (**02**) do ano de **dois mil e vinte e um (2021)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base nos **Processo nº 0053/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021**, nos termos da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 50MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA”** e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Descrição detalhada:

Item	Local	Quant	Valor Mesal	Valor Anual
01	Secretaria de Administração – Sede da Prefeitura	30 mbps	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
02	Secretaria de Finanças	20 mbps	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo estender-se por igual (is) e sucessivo (s) período (s), limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por se tratar de serviços de natureza contínua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste CONTRATO é de **R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

3.2. Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em conta-corrente, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente;

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Contratante, de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, após conferidos e revisados serão encaminhados para processamento e pagamento de acordo com a informação da Secretaria competente.

3.4. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido Órgão Requerente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório;

3.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6. O Município de Ecoporanga–ES, reserva-se o direito de descontar das faturas, valores referentes a inadimplemento contratual e/ou exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

3.7. A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

3.8. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obrigará a:

4.1.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I;

4.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

4.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

4.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Ecoporanga se obrigará a:

5.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

5.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

5.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

5.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

5.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

5.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

6.1. A prestação do serviço prestado pela contratada, encontra-se vinculado Pregão Presencial nº 0001/2021, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Prefeitura de Ecoporanga.

8.2. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Ecoporanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

9.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de:

9.1.1.1. no atraso quanto ao prazo de execução dos serviços ou pela recusa em executar o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

9.1.2. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Ecoporanga por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

9.1.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

9.1.4. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer os serviços (internet), objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.1.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.1.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

10.2. Secretaria Municipal de Administração

10.2.1. Ficha/Fonte: 77/1001.

10.3. Secretaria Municipal de Finanças

10.3.1. Ficha/Fonte: 109/1001

10.4. No início do próximo exercício, será emitida a Nota de Empenho para atender às despesas inerentes ao contrato.

Nota explicativa:

Por se tratar de Contratos com duas Unidades Gestoras, deverá manter a dotação somente daquela a que pertencer.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas legais vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

14.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Andreia Amaral Mares Serra
SSNET TELECOM LTDA
ANDREIA AMARAL MARES SERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Isabela Gercina Silva Batista*
CPF Nº: *189.372.047-06*

2ª *Luise Gomes Vieira*
CPF Nº: *393.053.867-06*

(E)